

**Pauta Nacional de Reivindicações dos/as Trabalhadores/as do Serpro
2021/2022**

**TÍTULO I
DAS QUESTÕES SOCIAIS**

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Cláusula 1ª. **renovação ACT vigente**

Cláusula 2ª. **renovação ACT vigente**

CÓDIGO DE CONDUTA

Cláusula 3ª. **renovação ACT vigente**

LICENÇA AMAMENTAÇÃO

Cláusula 4ª. **renovação ACT vigente**

PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE

Cláusula 5ª. **renovação ACT vigente**

LICENÇA POR ADOÇÃO

Cláusula 6ª. **renovação ACT vigente**

LICENÇA NOJO

Cláusula 7ª. **renovação ACT vigente**

LICENÇA PATERNIDADE

Cláusula 8ª. **renovação ACT vigente**

LICENÇA GALA

Cláusula 9ª. **renovação ACT vigente**

RECONHECIMENTO DE ATESTADO MÉDICO

Cláusula 10. **renovação ACT vigente**

ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO

Cláusula 11. **renovação ACT vigente**

DISPENSA NEGOCIADA – APPD

Cláusula 12. **renovação ACT vigente**

DIA DO PROFISSIONAL DE INFORMÁTICA

Cláusula 13. **renovação ACT vigente**

PARCELAMENTO DE FÉRIAS

Cláusula 14. **renovação ACT vigente**



GARANTIA DE EMPREGO

Cláusula 15. **renovação ACT vigente**

ESTABILIDADE NO EMPREGO PARA EMPREGADOS TRANSFERIDOS COM MUDANÇA DE DOMICÍLIO

Cláusula 16. **renovação ACT vigente**

TERCEIRIZAÇÃO

Cláusula 17. **renovação ACT vigente**

SEGURO DE VIDA

Cláusula 18. **renovação ACT vigente**

ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO

Cláusula 19. **renovação ACT vigente**

LIBERAÇÃO DE ESTUDANTES

Cláusula 20. **renovação ACT vigente**

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA DEBATES/CURSOS

Cláusula 21. **renovação ACT vigente**

ESTAGIÁRIOS

Cláusula 22. **renovação ACT vigente**

EDUCAÇÃO CONTINUADA

Cláusula 23. **renovação ACT vigente**

TRANSPORTE

Cláusula 24. **renovação ACT vigente**

DISCRIMINAÇÃO, ASSÉDIO SEXUAL E ASSÉDIO MORAL

Cláusula 25. **renovação ACT vigente**

UNIÃO CIVIL ESTÁVEL

Cláusula 26. **renovação ACT vigente**

PDV/APA – QUITAÇÃO AMPLA E IRRESTRITA

Cláusula 27. **renovação ACT vigente**

INTERVALO DE ALMOÇO/DESCANSO

Cláusula 28. **renovação ACT vigente**

**TÍTULO II
DAS QUESTÕES SINDICAIS**

ORGANIZAÇÃO POR LOCAL DE TRABALHO

Cláusula 29. **renovação ACT vigente**



COMPOSIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES POR LOCAL DE TRABALHO

Cláusula 30. **renovação ACT vigente**

GARANTIA DE EMPREGO PARA OS MEMBROS DAS OLT

Cláusula 31. **renovação ACT vigente**

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS ELEITOS PARA REPRESENTAÇÕES DOS TRABALHADORES

Cláusula 32. **renovação ACT vigente**

LIBERAÇÃO PARCIAL PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE SINDICAL

Cláusula 33. **renovação ACT vigente**

QUADROS DE AVISO

Cláusula 34. **renovação ACT vigente**

AMBIENTE DE TRABALHO

Cláusula 35. **renovação ACT vigente**

PROCESSOS JUDICIAIS

Cláusula 36. **renovação ACT vigente**

LEGITIMIDADE PROCESSUAL

Cláusula 37. **renovação ACT vigente**

MULTA POR DESCUMPRIMENTO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Cláusula 38. **renovação ACT vigente**

**TÍTULO III
DAS QUESTÕES DA SAÚDE**

MODALIDADE DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Cláusula 39. **renovação ACT vigente**

ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

Cláusula 40. **renovação ACT vigente**

EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS

Cláusula 41. **renovação ACT vigente**

ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

Cláusula 42. **renovação ACT vigente**



REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICAS E PSICOLÓGICAS

Cláusula 43. **renovação ACT vigente**

ACIDENTE DE TRABALHO

Cláusula 44. **renovação ACT vigente**

COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL

Cláusula 45. **renovação ACT vigente**

CONDIÇÕES DO TRABALHO

Cláusula 46. **renovação ACT vigente**

TRABALHO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Cláusula 47. **renovação ACT vigente**

SERVIÇO DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT

Cláusula 48. **renovação ACT vigente**

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE - CIPA

Cláusula 49. **renovação ACT vigente**

**TÍTULO IV
DAS QUESTÕES SALARIAIS**

AJUSTE SALARIAL

Cláusula 50. O SERPRO pagará o valor de R\$ 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais) a título de abono, de caráter indenizatório e não incorporável ao salário, em parcela única e não renovável, e que não integrará a base de cálculo de quaisquer outras rubricas.

§ 1º. O pagamento a que se refere o parágrafo anterior será feito até a folha do mês subsequente ao da assinatura deste Acordo.

§ 2º. **sobre os salários será concedido um reajuste linear correspondente a variação total do INPC entre 1 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021 sobre a tabela salarial praticados em abril de 2021.**

FOLHA DE PAGAMENTO

Cláusula 51.

RESTITUIÇÃO PARCELADA DO ADIANTAMENTO SALARIAL FÉRIAS

Cláusula 52. **renovação ACT vigente**

ADIANTAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Cláusula 53. **renovação ACT vigente**

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Cláusula 54. **renovação ACT vigente**



HORÁRIO NOTURNO

Cláusula 55. **renovação ACT vigente**

ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

Cláusula 56. **renovação ACT vigente**

ADICIONAL NOTURNO

Cláusula 57. **renovação ACT vigente**

INDENIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO

Cláusula 58. **renovação ACT vigente**

ADICIONAL DE SOBREAviso

Cláusula 59. **renovação ACT vigente**

ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

Cláusula 60. **renovação ACT vigente**

LICENÇA-PRÊMIO

Cláusula 61 **renovação ACT vigente**

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

Cláusula 62. Serão fornecidos aos empregados, até o dia 25 de cada mês e de uma única vez, tíquetes, com observância dos princípios estatuídos no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, na modalidade cartão eletrônico.

§ 1º. Havendo dificuldade de ordem orçamentária e financeira para manutenção do benefício e na ocorrência de custo adicional referente a utilização do cartão eletrônico, a Empresa convocará a FENADADOS para dar-lhe ciência dos fatos e, as partes, em conjunto, negociarão uma solução para a superação da dificuldade.

§ 2º. Para os empregados com jornada semanal de 05 (cinco) dias serão fornecidos 24 (vinte e quatro) tíquetes.

§ 3º. Para os empregados com jornada semanal de 06 (seis) dias serão fornecidos 28 (vinte e oito) tíquetes.

§ 4º. Será creditado mensalmente o valor de R\$ 1.029,86 (um mil e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) às trabalhadoras e trabalhadores que se enquadrem nas hipótese do § 5º da presente Cláusula.

§ 5º. O benefício em questão será concedido aos empregados que se encontrarem exclusivamente nas seguintes situações:

I – empregados em efetivo exercício de suas obrigações contratuais, incluídos os que se encontrarem em gozo de férias ou licença-prêmio;

II – empregados em gozo de licença gestante ou licença para tratamento de saúde por mais de quinze dias;

III – empregados cedidos para órgãos públicos;

IV – empregados em atuação no âmbito do SERPROS;

V – empregados liberados conforme Cláusulas 32 e 33;

VI – empregados cujo contrato de trabalho seja interrompido para gozo de licença

nojo, gala ou qualquer situação assemelhada prevista em lei ou regulamentação interna da Empresa.

§ 6º. O empregado, quando da prorrogação da jornada de trabalho, nos trabalhos em fins de semana e feriados, quando necessário, e pela forma operacional mais adequada, terá assegurada pela Empresa sua alimentação. Ocorrendo essa concessão por meio de tíquete “hora extra”, os valores serão creditados para o empregado, após três horas completas de serviços extraordinários remunerados, realizados durante a mesma jornada extra, independente do dia da semana que forem prestados, cujo valor corresponderá a 50% do valor facial estabelecido no parágrafo 4º desta cláusula.

§ 7º. Os índices de participação dos trabalhadores no custo do auxílio para refeição, serão:

PACCS (Nível Salarial)	RARH2 (Referência Salarial)	PGCS 8 hs (Nível Salarial)	PGCS 6 hs (Nível Salarial)	PGCS 4hs (Nível Salarial)	Percentual de Participação
101 a 119	01 a 07	301-8 a 305-8	301-6 a 311-6		0,30%
120 a 138	08 a 10	306-8 a 309-8	312-6 a 314-6		0,65%
139 a 156	11 a 15	310-8 a 317-8	315-6 a 324-6 201-6 a 207-6		2,80%
157 a 174	16 a 22	318-8 a 328-8 201-8 a 213-8	325-6 a 328-6 208-6 a 220-6	101-4 a 111-4	5,63%
175 a 190	23 a 37	214-8 a 224-8 101-8 a 122-8	221-6 a 224-6 101-6 a 122-6	112-4 a 122-4 101-E a 122-E	8,00%

§ 8º. Opcionalmente, o empregado poderá requerer a troca do benefício tíquete refeição por tíquete alimentação, ou ainda, o recebimento de 50 % do valor do benefício em tíquete refeição/alimentação e 50 % em tíquete alimentação/refeição ou 67 % do valor do benefício em tíquete refeição/alimentação e 33 % em tíquete alimentação/refeição. O empregado poderá fazer nova opção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 9º. No caso de opção do empregado pelo recebimento do benefício alimentação, este será fornecido na modalidade de cartão magnético com o mesmo valor do benefício para refeição, porém, a participação citada no § 7º desta Cláusula poderá variar de forma que o custo com o fornecimento de ambos os benefícios seja igual para a Empresa.

AUXÍLIO CRECHE/ESCOLAR

Cláusula 63. **renovação ACT vigente**

AUXÍLIO A FILHO COM DEFICIÊNCIA

Cláusula 64. **renovação ACT vigente**

TÍTULO V DO CUSTEIO SINDICAL

Cláusula 65. **renovação ACT vigente**

ÍTULO VI DA VIGÊNCIA

Cláusula 66. O presente instrumento terá vigência a partir de 1º de maio de 2021 até 30 de abril de 2022.

TÍTULO VII DA ABRANGÊNCIA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO



Cláusula 67. renovação ACT vigente

**TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
DO PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO TÍQUETE REFEIÇÃO**

Cláusula 68. Nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020, o SERPRO efetuará o crédito adicional, de natureza indenizatória, ao valor do tíquete alimentação previsto na Cláusula 62 do presente Acordo Coletivo de Trabalho no valor de R\$ 111,86 (cento e onze reais e oitenta e seis centavos), referente a diferença de créditos dos meses de janeiro a julho de 2020.

